



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RK2 PNEUS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava/PR, na RUA SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 42447471, inscrito no CPF sob o nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua RUA PADRE CHAGAS, 2360 - CEP: 85010020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38847	PNEUS 750X16 10 LONAS	WESTLAK CR832	UN	24,00	647,00	15.528,00
							RUBENS KRUGER KASCZUK:53167139900	Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER KASCZUK:53167139900 Data: 2023.02.11 15:25:08 -03'00'

Matias

Dei

Rubens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOTE: 033 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43281	PNEU 195.75 R16 RADIAL	COMPASAL VANMAX	UN	16,00	459,00	7.344,00
LOTE: 044 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43293	PNEU 195 70 R15 C RADIAL	COMPASAL VANMAX	UN	30,00	440,00	13.200,00
LOTE: 054 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43305	CAMARA DE AR 295.80 R22.5	TORTUGA TC	UN	24,00	137,00	3.288,00
LOTE: 055 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43306	CAMARA DE AR 275.80 R22.5	TORTUGA TC	UN	24,00	124,00	2.976,00
LOTE: 063 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43314	CAMARA DE AR ARO 15 - BICO LONGO	IRA R15	UN	24,00	56,00	1.344,00
LOTE: 072 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À	1	43323	BICOS PARA PNEUS RADIAL	BREMER TR	UN	200,00	13,89	2.778,00

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
KASCZUK531671 por RUBENS KRUGER
39900 KASCZUK53167139900
15:25:28 -03'00'

milhões

Uso

rubens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP								
LOTE: 076 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43327	BICOS PARA PNEUS RADIAL R16	BREMER R16	UN	50,00	14,00	700,00
LOTE: 077 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43328	TIP TOP Nº 03	DE LUCCA N3	UN	60,00	20,99	1.259,40
LOTE: 078 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43329	TIP TOP Nº 04	DE LUCCA N4	UN	60,00	35,00	2.100,00
LOTE: 079 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43330	TIP TOP Nº 05	DE LUCCA N5	UN	60,00	50,00	3.000,00
LOTE: 080 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENTE À PARTICIP AÇÃO DE ME E EPP	1	43331	TIP TOP Nº 06	DE LUCCA N6	UN	60,00	62,99	3.779,40
LOTE: 081 - DESTINA DO	1	43332	TIP TOP Nº 07	DE LUCCA N7	UN	60,00	80,00	4.800,00

RUBENS
KRUGER

Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
Data: 2023.07.11
15:25:57 -03'00'

KASCZUK:53167
139900

Walter

Alves

Rubens



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP								
LOTE: 082 - DESTINA DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	43333	TIP TOP Nº 20	DE LUCCA N10	UN	60,00	120,00	7.200,00
TOTAL								69.296,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167 KASCZUK:53167139900
139900 Dados: 2023.07.11 15:26:11 -03'00'

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos de passeio e utilitários a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);
- f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos micro-ônibus ônibus e caminhões a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante,
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);
- g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos equipamentos agrícolas e fora de estrada a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Departarnent Of. Transportation);
- g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

whilhoi

Chro

Antes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 - Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:531
67139900

Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.07.11
15:26:35 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;

RUBENS
KRUGER
KASZUK:531
67139900
Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASZUK:53167139900
Data: 2023.07.11
15:28:46 -03'00'

Antônio

Antônio

Antônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53
167139900
Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.07.11
15:26:58 -01'00'

Milton

Uir

Doutor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	810	04.002.20.608.0018.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	930	04.004.18.541.0020.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1040	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1200	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1490	06.003.12.361.0005.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1980	06.003.12.361.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	06.003.12.361.0009.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	06.003.12.361.0009.2036	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	06.003.12.361.0009.2036	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	06.003.12.361.0009.2036	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	06.003.12.364.0009.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2500	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	07.002.10.301.0015.2045	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2640	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3240	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

2023	3360	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3450	08.004.15.452.0021.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	09.001.14.243.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4270	10.001.27.812.0025.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4290	10.002.27.812.0025.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	10.002.27.812.0025.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

RUBENS
KRUGER
KASZUK-531
67139900
Assinado de forma
digital por RUBENS
KRUGER
KASZUK-53147139900
Data: 2023.05.11
13:27:23 -03'00'

utilizar

Uro

Rubens



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 27/02/2023

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139
900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.07.11 15:27:41
-03'00'

RUBENS KRUGER KASCZUK
RK2 PNEUS EIRELI ME
Contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

FISCAL:

Willian Cardoso Kurten

CPF: 062.706.729-88

TESTEMUNHA:

Dino Kurten

CPF: 881.769.919-53

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASZUK:53167
139900 Dados: 2023.07.11
15:28:00 -03'00'